

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE E SIMILARES

De um lado, o (a) cliente _____, residente na _____, ____ - na cidade de _____, _____, inscrito no CPF/CNPJ de nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **VM LINK (ERNANI MANOEL S DUCARMO)**, inscrita no CNPJ nº 12.012.201/0001-98, com sede, na Rua Tenente Brasil, 25 A, Jacintinho, Maceió/AL, Brasil, denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas

CONSIDERANDO

Que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de informática como “Web Hosting” (armazenamento eletrônico de páginas (“sites”) na rede (Internet) para consulta por terceiros)

Que o **CONTRATANTE** deseja hospedar “site” na rede (Internet);

Que para hospedar “site” o interessado pode fazê-lo utilizando-se, para identificação, de nome de domínio próprio registrado em seu nome no órgão competente (REGISTRO.BR ou outro autorizado a tanto);

Que caso o CONTRATANTE pretenda registrar nome de domínio próprio a CONTRATADA lhe fornecerá, sem qualquer custo adicional a necessária configuração de DNS, mediante o pagamento da taxa de inscrição prevista no preâmbulo do presente;

Que a CONTRATADA possui a competência e qualidade técnica para hospedar o “site” do CONTRATANTE, bem como propiciar barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado

Que o CONTRATANTE deseja aproveitar-se do barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado, mesmo sendo alertado de que existem limitações advindas do compartilhamento e restrições de utilização que devem ser observadas para preservar o bom funcionamento do servidor

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

I. DO OBJETO DO CONTRATO

I.1 Hospedagem das páginas que comporão o “site” mencionado no preâmbulo do presente, tendo QUALQUER DOS PLANOS DE HOSPEDAGEM as seguintes características:

Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: atualização via FTP; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo; apelidos e redirecionamentos de e-mail ilimitados; webmail com anti-vírus; relatório de visitas; habilitação para utilização de versões do PHP e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux.

I.2 O CONTRATANTE poderá escolher o plano que melhor lhe convier entre os disponíveis no site da CONTRATADA, no todo ou em parte, os serviços opcionais mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, serviços complementares esses que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

II. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

II.1 O presente contrato é celebrado por prazo de 30 dias, renovável por iguais períodos sucessivamente desde que não haja renúncia por qualquer das partes.

II.2 O presente estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento do preço, na forma abaixo disciplinada.

§1º Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão de acordo com o previsto na cláusula XVII infra, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação posterior ao registro do novo texto padrão.

III. DO PREÇO

III.1 Para o início dos serviços, em qualquer plano, será cobrada a taxa de inscrição prevista no preâmbulo do presente contrato.

III.2 Pela prestação dos serviços de hospedagem nos limites constantes do preâmbulo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal especificado no preâmbulo para o plano escolhido.

III.2.1 Pela eventual utilização excedente dos limites de “transferência” e “espaço” quando estabelecidos para cada plano, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5,00 por cada gigabyte medido de transferência de dados / tráfego web e R\$ 0,20 por cada megabyte de espaço ocupado excedido ao plano contratado. A medição da transferência de dados será mensal, assim como os limites de cada plano são de valores mensais. A medição do espaço em disco usado será diária. Será cobrado excesso de espaço em disco se a soma dos valores medidos em cada dia do mês, dividida pelo número de dias do mês (média de uso diário) for superior ao valor estabelecido no plano de hospedagem contratado pelo cliente.

III.3 Pela prestação dos serviços opcionais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do preâmbulo do presente para cada serviço contratado.

III.3.1 O pagamento será feito da seguinte forma:

III.3.1.1 Os serviços designados no preâmbulo do presente serão cobrados DE ACORDO COM A PERIODICIDADE contratada e de FORMA ANTECIPADA. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no período que iniciar no mês de sua efetivação.

III.3.1.1.a. As formas de pagamento disponibilizadas pela CONTRATADA são: Boleto bancário, Cartão de crédito (através de intermediadores, tais como Pague Seguro, Paypal e MoIP), Depósito bancário e Transferência bancária.

III.3.1.1.b. Em relação a pagamentos antecipados ou Adição de Fundos através da Central do Cliente, tais depósitos não incidirão juros ou correção monetária de qualquer natureza e os mesmos, nos valores necessários, serão imputados mensalmente ao pagamento das mensalidades devidas até o esgotamento do valor depositado.

III.3.1.1.c. A efetivação desses depósitos prévios NÃO ALTERARÁ a vigência mensal do presente contrato e de cada renovação que vier a ocorrer, inclusive para efeito de vigência de alteração das cláusulas e condições do contrato padrão nos termos previstos em suas cláusulas II.2, § 1º e XVII.

III.3.1.2 No caso da contratação de serviços opcionais, proceder-se-á como abaixo descrito:

a. Cobrança mensal, com os devidos períodos sobre os quais está sendo pago o serviço referenciados na fatura.

III.3.1.3. A cobrança relativa à utilização excedente de espaço e/ou transferência será SEMPRE MENSAL, nos termos da cláusula III.4 infra.

III.3.2 Os pagamentos, na periodicidade escolhida (mensal, trimestral, semestral, anual, bi-anual ou tri-anual), serão efetuados sempre na data correspondente a contratação.

III.3.3 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data do presente, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

III.3.4 Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido multa por atraso.

III.4 O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima do espaço e transferência por mês especificados no Plano contratado.

III.4.1 A medição do espaço e transferência utilizados será feita mensalmente, tomando-se por base a utilização dos últimos 30 dias anteriores ao processamento da cobrança mensal.

III.4.2 Por cada megabyte de espaço e/ou transferência utilizado acima do limite máximo previsto para o plano contratados (utilização excedente), será cobrado mensalmente o valor de R\$ 5,00 por cada gigabyte medido de transferência de dados / tráfego web e R\$ 0,20 por cada megabyte de espaço ocupado excedido ao plano contratado. A medição da transferência de dados será mensal, assim como os limites de cada plano são de valores mensais. A medição do espaço em disco usado será diário. Será cobrado excesso de espaço em disco se a soma dos valores medidos em cada dia do mês, dividida pelo número de dias do mês (média de uso diário) for superior ao valor estabelecido no plano de hospedagem contratado pelo cliente.

III.4.2.1 Essa cobrança por utilização excedente se fará com base na utilização média durante o mês, motivo pelo qual as utilizações diárias serão anotadas e, no final de cada mês se extrairá a média aritmética diária para apuração de eventual excedente de utilização que servirá de base para cobrança.

III.4.3 O acréscimo será cobrado no mês posterior à utilização do espaço e/ou da transferência extra.

III.4.4 A não utilização pelo CONTRATANTE do espaço e da transferência máximos disponibilizados para o plano escolhido e/ou a não utilização da totalidade do limite extras de transferência mensal pré-contratados não gerará para o CONTRATANTE nenhum crédito nem desconto, pois os limites ora estipulados estarão mensalmente disponibilizados para ele.

III.4.4.1 A não utilização integral dos limites extra de transferência mensal pré-contratados não serão transferidos para o mês seguinte, sendo “zerados” a cada 30 (trinta) dias e não se compensarão com eventual utilização excedente em mês(es) futuro(s).

III.4.4.1.a A superação dos limites mensais de transferência extra contratada serão considerados, para todos os efeitos, como utilização excedente e serão cobrados na forma prevista no preâmbulo do presente, ou em Planos que não são determinadas cobranças excedentes por limite, a conta poderá ser suspensa sem prévio aviso.

III.4.5 A CONTRATADA não enviará outro aviso sobre a transposição dos limites previstos para cada plano que não a cobrança respectiva.

III.4.6 Por cada domínio adicional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, ANUALMENTE, o valor previsto no preâmbulo.

§1º Considera-se domínio adicional aquele que, mesmo sendo diverso daquele identificado no campo “SITE” A SER HOSPEDADO constante do preâmbulo do presente, conduza o usuário à página index do domínio principal, objeto do presente instrumento.

§2º O preço não inclui taxas e emolumentos devidos à autoridade competente pelo registro do domínio inicial ou adicional, quando incidentes.

III.4.7 Os serviços prestados em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o CONTRATANTE integralmente às consequências do inadimplemento como previstas no item VII.2 do presente contrato.

III.5. Este CONTRATO será renovado automaticamente de acordo com a respectiva PERIODICIDADE. OS VALORES DE ANUIDADE PAGOS PELO CONTRATANTE PELOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE DOMÍNIO NÃO SERÃO DEVOLVIDOS EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO, visto que o DOMÍNIO É DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o serviço de pagamento dos respectivos valores, repassados a TERCEIROS.

IV. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado por meio de cobrança bancária (Boleto), depósito/transferência bancária ou cartão de crédito (através de intermediadores, tais como Pagseguro, Paypal e MoIP).

IV.1.O CONTRATANTE PODERÁ OPTAR POR PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, BOLETO BANCÁRIO OU CARTÃO DE CRÉDITO.

IV.1.1 A CONTRATADA enviará a cobrança ao CONTRATANTE no endereço eletrônico (e-mail) que foi informado durante a contratação do serviço.

IV.1.2 No caso do CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 05 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à CONTRATADA para a emissão da 2ª via, sob pena de em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

IV.1.3 Se o CONTRATANTE não desejar aguardar a compensação do pagamento do boleto para o início dos serviços, poderá depositar o valor referente à mensalidade na conta corrente especificada na cobrança (fatura) enviada por e-mail e presente na Central do Cliente, e enviar via Ticket de Suporte na Central do Cliente o comprovante à CONTRATADA que iniciará a prestação dos serviços, enviando os boletos bancários a partir da próxima cobrança, em caso de renovação.

IV.2. O PAGAMENTO POR DEPÓSITO OU TRANSFEÊNCIA BANCÁRIA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER INFORMADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO E-MAIL DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO (financeiro@vmlink.com.br) ENVIANDO O COMPROVANTE EM ANEXO E INFORMANDO O NÚMERO DA FATURA, TAMBÉM PODERÁ ENVIAR ATRAVÉS DE TICKET NA CENTRAL DO CLIENTE.

IV.3. O pagamento poderá também ser feito pelos CARTÕES DE CRÉDITO através de intermediadores de pagamento, tais como Pagueguero, Paypal e MoIP.

V. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

V.1 Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos decorrentes do uso excessivo de tráfego.

V.2 Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes do presente contrato.

V.3 Responder pela programação e funcionamento do seu “site” em tudo que não for ligado à hospedagem ora contratada.

V.4 Não armazenar e nem veicular por meio do seu “site” material pornográfico sem ter os devidos direitos autorais, racista, difamatório ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como “pirata” e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.5 Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e de seu domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das suas informações cadastrais prestadas no preâmbulo do presente com base nas quais

serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao site

V.6 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM). SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.7 Não praticar serviço de "email marketing" para terceiros, ou seja, realizar envio de mensagens de "email marketing" através da estrutura fornecida pela VM LINK divulgando outros sites ou produtos que não o próprio site. Sites que forem localizados realizando serviço de envio de e-mail marketing para terceiros serão desativados. Haverá um limite de envio de 200 mensagens/hora para envio de mensagens para usuários do próprio site.

V.8 Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.

V.9 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio.

V.10 Solicitar à CONTRATADA, utilizando-se de Ticket na CENTRAL DO CLIENTE, que esta providencie o cancelamento do pagamento junto à operadora de cartão de crédito quando houver optado por esse meio de pagamento, caso não deseje renovar o presente.

V.11 Controlar o montante do tráfego transferido por mês por meio do seu "site".

V.12 Quando a CONTRATANTE estiver com sua sede jurídica em cidades que não seja Maceió/AL, qualquer retenção de ISS deverá ser realizada pela CONTRATANTE sem ônus para a CONTRATADA, que recolhe ISS em sua sede, em Maceió/AL.

V.13 Abster-se de

V.13.1 Utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.13.2 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.13.3 Sujeitar ou permitir que o site seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possa de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

V.14. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo única e exclusivamente a esta a identificação da ocorrência de qualquer evento que possa ocasionar risco ao funcionamento do mesmo de modo a permitir ação imediata que impeça a consumação do prejuízo de funcionamento.

V.15 Controlar as mensagens de e-mail recebidas e armazenadas de modo a não exceder o limite de espaço para armazenamento de mensagens (e-mails) nem a quantidade máxima de espaço de armazenamento de e-mails previstas no preâmbulo do presente para cada um dos planos, SOB PENA DE, CASO QUALQUER DESSES LIMITES SEJA SUPERADO OS "E-MAILS" EXCEDENTES SE PERDEREM SEM CONDIÇÕES DE RECUPERAÇÃO, como forma de proteção do servidor compartilhado.

V.16. Não interferir na escolha do nome da base de dados MySQL, PostgreSQL, Firebird e SQL Server que a CONTRATADA fará de acordo com seus critérios técnicos por ocasião da habilitação da base de dados, caso o CONTRATANTE venha a utilizá-la.

V.17. Se responsabilizar civil e criminalmente pela segurança e bom funcionamento na programação do conteúdo hospedado (sites, emails, banco de dados, conteúdo FTP, etc) e senhas de acesso.

V.18. Ter seus próprios backups do conteúdo de seu site e e-mails em computador ou dispositivo local, pois a CONTRATADA se exime da tarefa de armazenamento de backups.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VI.1 Prestar o serviço objeto do presente.

VI.2 Zelar pela eficiência e efetividade do servidor compartilhado adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar mau funcionamento do mesmo.

VI.3 Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas ou scripts específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a programação ou falhas e erros provenientes da mesma, e também suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail.

VI.3.1 O suporte será prestado por Chat Online (nível 1) através do site e por Tickets de Suporte (nível 2 e 3) através da CENTRAL DO CLIENTE constante no site da CONTRATADA www.vmlink.com.br

VI.4 Informar o CONTRATANTE, quando possível, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e

que possa causar prejuízo à operacionalidade do site hospedado, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções por motivos técnicos de serviços que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado.

VI.4.1 A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do site hospedado e necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período noturno, entre as 21:00 e as 6:00 horas, pelo fato de haver menor demanda de tráfego.

VI.4.2. As interrupções para manutenção na prestação dos serviços extras, tais como, exemplificativamente, serviço de relatórios (Estatísticas Webalizer), que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

VI. 5 Informar ao CONTRATANTE sobre eventuais problemas causado ao servidor por seus programas, scripts e/ou conteúdo armazenado.

VI.6 Manter o “site” hospedado no ar durante 90% do tempo.

VI.6.1 Caso esse percentual não seja respeitado, o CONTRATANTE ficará dispensado do pagamento de uma mensalidade na cobrança seguinte.

VI.6.2 A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a. Falha na conexão (“Link”) fornecida pela INTELIG, COGENT, LEVEL(3) e TATA COMMUNICATIONS ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

b. Falhas de programação do “site” de responsabilidade do CONTRATANTE.

c. Falhas de Hardware (discos rígidos, memória, processador, fonte de energia, dentre outros dispositivos de hardware necessário para o funcionamento do sistema).

VI.6.3. Excluem-se da garantia as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula VI.4.

VI.6.4 Manter o sigilo sobre o conteúdo do “site”

VII. PENALIDADES E RESCISÃO

VII.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a contratada através de Ticket na Central do Cliente. Havendo débito, este

será cobrado do contratante, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Salvo se houverem outros serviços ativos na VM LINK, o valor proporcional pode ser utilizado como crédito mediante solicitação via Ticket na Central do Cliente.

VII.2 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nos itens “V” e “VI” supra.

VII.2.1 No caso de impossibilidade de efetivação do registro de domínio próprio por qualquer razão que não seja erro na configuração de DNS fornecida, o CONTRATANTE perderá em favor da CONTRATADA o valor pago a título de taxa de inscrição.

VII.3 O não cumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas V.11, V.12 e V.13, sem prejuízo da imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor, somente acarretará a rescisão se os problemas não puderem ser solucionados a contento da CONTRATADA.

VII.3.1 Após a suspensão, o CONTRATANTE será informado das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras do religamento.

VII.3.2 Os dias de suspensão do serviço NÃO SERÃO DESCONTADOS NEM POR QUALQUER FORMA COMPENSADOS EM COBRANÇAS FUTURAS.

VII.3.3 Em caso de reativação do serviço após a realização das adaptações técnicas, será cobrada do CONTRATANTE uma taxa de religamento no valor equivalente a uma mensalidade.

VII.3.4 Caso o CONTRATANTE não providencie as adaptações em 7 dias contados da informação do evento, o presente estará rescindido nos termos da cláusula VII.3 supra.

VII.3.5 A infração ao disposto nas cláusulas V.4 e V.6 acarretará a imediata suspensão dos serviços, independentemente de aviso ou notificação e continuará sendo causa de rescisão do contrato nos termos da cláusula VII.3 supra.

VII.4 Na hipótese de superação dos limites máximos de ocupação de espaço e/ou de quantidade de e-mails por caixa postal previstos para cada um dos planos de hospedagem, a consequência será a perda dos e-mails excedentes em número ou espaço, sem a possibilidade de recuperação dos dados e independentemente de qualquer aviso ou notificação ao CONTRATANTE

VII.5 O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER SERVIÇO DEVIDO PELA CONTRATANTE DARÁ À VM LINK O DIREITO DE SUSPENDER OS SERVIÇOS EM 1 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA PARCELA. E DE INTERROMPER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO EM 5 (CINCO) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA PARCELA NÃO-PAGA E, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU FORMALIDADE, REPUTAR RESCINDIDO O CONTRATO, RESSALVADO-SE,

EM QUALQUER HIPÓTESE, O DIREITO DA VM LINK AO RECEBIMENTO DE PARCELAS DEVIDAS E NÃO PAGAS.

VIII. RESPONSABILIDADE

VIII.1 O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio do “site” a ser hospedado e a seu registro.

VIII.2 O CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do site, e-mails e banco de dados hospedados.

VIII.3 O CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe ao CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não o descarregamento/envio por sua conta e risco.

VIII.4 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de quaisquer descontos relacionados à legislações municipais ou regionais, sem ônus à CONTRATADA ou ao contrato de prestação de serviço.

IX. DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

IX.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica, ainda, autorizada a CONTRATADA a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

IX.1.1 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento;

IX.1.2 Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor;

X. A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

XI. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO “SITE” A SER HOSPEDADO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

XI.1 A senha que possibilita o acesso para o conteúdo e para a administração (programação e alterações) do “site” hospedado será enviada uma única vez para o

responsável constante do preâmbulo do presente, através do endereço de e-mail informado pelo CONTRATANTE durante a contratação do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a política de privacidade na utilização da senha.

§1º Apenas a pessoa cadastrada pelo CONTRATANTE terá acesso ao “site” por meio da senha.

§2º A responsabilidade por permitir o acesso à senha a outras pessoas que não aquela mencionada no item XI.1, supra corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre a utilização da senha inicialmente fornecida.

XI.2 Em caso de pedido de substituição da senha, a CONTRATADA, apenas o atenderá mediante solicitação via Ticket de Suporte quando o CONTRATANTE acessar a Central do Cliente logando-se com e-mail e senha, ou mediante a apresentação pelo solicitante dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação dos documentos, a CONTRATADA enviará a nova senha para o “e-mail” do solicitante da substituição.

XI.3 Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio mencionado no preâmbulo do presente junto ao órgão de registro de domínios competente, declara ele, sob pena de sua exclusiva responsabilidade civil e criminal estar devidamente autorizado pelo legítimo titular a utilizá-lo para efeito da presente contratação.

XI.4. Em caso de revogação da autorização de que trata a cláusula XI.3, supra, declara o CONTRATANTE ter ciência e concordar com o fato de que a CONTRATADA não poderá impedir o acesso ao “site” do titular do nome de domínio, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa possibilidade expressamente prevista.

XII. CONTRATANTE SEM DOMÍNIO PRÓPRIO

XII.1 O CONTRATANTE sem domínio próprio declara sob as penas da lei civil e criminal que o nome base utilizado para identificação de seu “site” preenche os requisitos de registrabilidade contidos no artigo 2º, III, b do anexo I da Resolução 1/98 do Comitê Gestor da Internet do Brasil. São nomes não registráveis:

- a. Palavras de baixo calão
- b. Os nomes reservados mantidos pelo Comitê Gestor e pelo REGISTRO.BR
- c. Marcas de alto renome ou notoriamente conhecidas

XII.2 No caso do item XII.1 “a”. supra, a CONTRATADA pode recusar-se a registrar o nome pretendido.

XII.3 No caso dos itens XII.1 “b” ou “c” supra, caso haja qualquer impugnação judicial ou extrajudicial de detentor de marca ou do REGISTRO.BR ou entidade afim, ou do

Comitê Gestor a CONTRATADA efetuará em 24 horas, após a notificação via e-mail do CONTRATANTE, a retirada do ar do site em questão, independentemente de qualquer análise do mérito da impugnação e sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII.3.1 O “site” permanecerá fora do ar até que uma solução judicial definitiva ou extrajudicial seja formalizada entre a impugnante e o CONTRATANTE.

XII.3.2 A CONTRATADA, durante os primeiros 30 dias após a retirada do ar, desviará os usuários que procurarem o “site” para um novo domínio se o CONTRATANTE desejar criá-lo e solicitar expressamente essa providência.

XIII. CONTRATO CELEBRADO POR TERCEIRO NÃO TITULAR DO REGISTRO DE DOMÍNIO NO ÓRGÃO COMPETENTE

XIII.1 Caso o CONTRATANTE não seja titular do domínio do site ora hospedado no competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual com o titular do domínio que lhe permita hospedar em nome próprio o “site” descrito no preâmbulo do presente.

XIII.2 Apenas o CONTRATANTE nos termos da cláusula XI supra terá, em regra, acesso à senha de administração do “site”.

XIII.3 Declara o CONTRATANTE ter conhecimento e concordar com o fato de que, caso haja rompimento, por qualquer forma da relação jurídica entre ele CONTRATANTE e o titular do domínio a CONTRATADA, após requisição por escrito do titular do domínio e desde que comprovada esta condição, não poderá impedir que este tenha acesso ao conteúdo do site hospedado e disponibilidade do mesmo.

XIII.4 O CONTRATANTE declara que caso a CONTRATADA sofra qualquer prejuízo ou condenação relativa à liberação do conteúdo do site em procedimento originado pelo titular do domínio, ele CONTRATANTE responderá regressivamente à CONTRATADA.

XIV REPRISTINAÇÃO

XIV.1 Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, nos termos da cláusula VII.2 supra, caso o CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

XIV.2 Para o reinício da prestação dos serviços, em caso de repristinação, será cobrada do CONTRATANTE uma taxa correspondente a 01 (uma) mensalidade, sendo que o reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso e da taxa acima mencionada.

XV. CANCELAMENTO

XV.1 Em caso de débitos em aberto no cadastro, o contrato será cancelado automaticamente, mantendo-se o débito em aberto para com a CONTRATADA, não eximindo o CONTRATANTE das suas obrigações financeiras para com o serviço contratado até então com a CONTRATADA.

XV.2 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, tais como, armazenamento de conteúdo, bancos de dados e e-mails.

XV.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo contratante, desde que informada a contratada por meios de atendimentos fornecidos pela mesma. Havendo débito, este será cobrado do contratante, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço, em caso de crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Salvo se houverem outros serviços ativos na VM LINK, o valor proporcional pode ser utilizado como crédito.

XVI. DA AUTORIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

XVI.1 O CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a informar aos órgãos de proteção de crédito a sua inadimplência em caso de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, seja em relação aos serviços padrão, seja em relação aos serviços opcionais.

XVII. REGISTRO E ALTERAÇÕES

XVII.1 A CONTRATADA poderá promover, a qualquer tempo, alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

XVIII. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

XVIII.1 As partes acordam que as informações constantes do “site” ora hospedado, dos e-mails que por ele trafegarem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem judicial, revelar as informações a terceiros.

XVIII.2. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

XIX. FORO DE ELEIÇÃO

XIX.1 As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Central da Comarca mais próxima ao domicílio do CONTRATANTE.

VM LINK HOSPEDAGEM DE SITES

CNPJ: 12.012.201/0001-98